



Declara baixadas de ofício as inscrições no CNPJ por registro cancelado no respectivo órgão de origem, de acordo com o disposto no inciso IV do Art. 27 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E MEDICINA DO ESPORTE - CNPJ 02.599.961/0001-90

FUNDAÇÃO LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA - CNPJ 88.593.363/0001-29

FUNDAÇÃO AFFONSO FORTIS - CNPJ 92.396.571/0001-05

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - CNPJ 03.078.225/0001-59

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4.577, DE 8 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no inciso II do artigo 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, c/c parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo Susep nº 15414.000927/2010-35, resolve:

Art. 1º Convojar a suspensão da autorização para funcionamento em cancelamento da autorização para operar da HORIZONTE CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 04.072.694/0001-23, com sede social na cidade de Brasília - DF, em razão de sua inatividade operacional, sem justificativa aceitável, com base no disposto no § 3º, do artigo 18 do anexo à Resolução CNSP nº 166, de 17 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO AMORELLI DE FREITAS

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE MAIO DE 2012

Disciplina o acesso à informação sigilosa da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, do Ministério da Integração Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Classificar, no âmbito da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais-SFRI, do Ministério da Integração Nacional - MI, as informações quanto ao grau e prazos de sigilo, de acordo com os artigos 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Fica classificado como reservada, pelo prazo de cinco anos, em atendimento ao inciso III do parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, as informações relativas aos projetos beneficiados pelos Fundos Regionais e Incentivos Fiscais:

I - Processos de Instrução e Instauração de Apuratórios;
II - Processos de Análise Técnica em Apuratórios;
III - Processos Apuratórios Concluídos (Arquivados);
IV - Projetos com Processos Apuratório em Andamento;
V - Ações de Campo (acompanhamentos, fiscalizações e inspeções em Projetos);

VI - Reformulações de Projetos;

VII - Liberação de Recursos;

VIII - Processos relacionados à conformidade de emissão de Certificado de Empreendimento Implantado (CEI);

IX - Encaminhamento de Processo de Cobrança às Regionais da Procuradoria da União, para Fins de Cálculo de Débitos de Incentivos Cancelados;

X - Repactuação de Dívidas em Debêntures;

XI - Apontamentos dos Órgãos de Controle;

XII - Processos de Troca de controle acionário;

XIII - Processos de Avaliação da Carteira de Inadimplência;

XIV - Processo de Contas de obrigações de Fazer em relação à carteira dos Bancos;

XV - Processos de Adequação Técnica; e

XVI - Processos de Revisão de Juros e Correção.

Parágrafo único. As informações financeiras apresentadas nos processos listados neste artigo, possuem caráter fiscal que não podem ser divulgadas em virtude da legislação de regência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 761, DE 11 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria do Ministro da Justiça nº 485, de 14 de março de 2012, publicada no D.O.U. de 15 de março de 2012, Seção 1, expedida em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 24251-19.2011.4.01.3400 - 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, impetrado por MARILDANETE RAMSAY GARCIA, nos termos da NOTA Nº 002/2012/CGJUDI/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 762, DE 11 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o emprego de Policiais da Força Nacional de Segurança Pública nos Estados do Pará e Amazonas em apoio à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII, Art. 1º, da Portaria nº 178, de 04 de fevereiro de 2010 e no Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, (Ofício nº149/2012 - SNPDDH/SDH/PR, de 16 de abril de 2012), a fim de promover a proteção e assistência aos defensores dos direitos humanos, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego do efetivo de Policiais da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a fim de preservar a incolumidade física dos defensores dos direitos humanos que, em razão de suas atividades, encontram-se em situação de risco ou vulnerabilidade, nos Estados do Amazonas e Pará.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será conforme o Ofício nº149/2012 - SNPDDH/SDH/PR, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 188, DE 11 DE MAIO DE 2012

Prorroga o prazo de apresentação dos projetos referentes à aplicação e execução das Alternativas Penais, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional no exercício de 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, SUBSTITUTO no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994; o Decreto nº 1.093, de 03 de março de 1994; o Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e suas alterações; a Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; Portaria Interministerial Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507 de 24 de novembro de 2011; as Resoluções nº 05 de 09 de maio de 2006, nº 01, de 29 de abril de 2008, todas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aplicáveis no âmbito do DEPEN/MJ, resolve:

Art. 1º. Prorrogar para o dia 28 de maio de 2012 o prazo de apresentação de projetos referentes à aplicação e execução das Alternativas Penais, instaurado pela Portaria nº 152/ 2012, publicado no DOU nº 72, sexta-feira, 13 de abril de 2012, Seção 1, página 29.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABRICIO VIEIRA NETO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.271, DE 24 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/1169 / DPF/IJI/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VISAO INTELIGENTE PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.374.059/0001-51, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

4 (quatro) Revólver(es) calibre 38,

1 (um) Espingarda(s) calibre 12,

48 (quarenta e oito) Cartuchos de Munição calibre 38,

16 (dezesesseis) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.310, DE 27 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/1047/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DAVENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 96.161.633/0001-50, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.347, DE 2 DE MAIO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/1007/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa THATIKAL SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 09.232.350/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 3159/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.370, DE 2 DE MAIO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/888 / DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.029.232/0001-99, sediada no MARRANHÃO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

20 (vinte) Revólver(es) calibre 38,

610 (seiscentos e dez) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER